

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BELO HORIZONTE  
Goiania-Goias

ARQUIVADO  
CAIXA 04 / 75



Dist. ....

JCJ n.º 331/75

**OBJETO** — Aviso, 132 sal., Férias, Sal. ret., Hs. extras, FGTS

**AUDIÊNCIAS**  
15/4/75, às 13,00 hs

**RECTE.** — João dos Santos  
Av. Tocantins, 768-centro

**RECDO.** — Consurcan S/A.  
Rua Rego Freitas, 91-São Paulo

Cr\$ 2.459,20

### AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro  
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a  
reclamação e l. dca.

que segue

Chefe da Secretaria



P. J. - J C J DE GOIÂNIA  
**PROTOCOLO**  
 Entrada 17 / 2 / 75  
 Folha 111 N° 331 / 75  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Diz, JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à rua Av. Tocantins nº 768, centro, via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **CONSURSAN S/A** - sediada à Rua Rêgo Freitas nº 91 - 1º e 2º andar - São paulo-sp.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 10/Outubro de 1.973 e demitido injustamente em 22 de abril de 1.974 e o seu salário era de Cr\$ 1,80 (hum cruzeiros e oitenta centavos), por hora.-  
 Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, salário retido dos últimos meses (64 dias), horas extras c/20% e F.G.T.S.-

Em virtude da firma reclamada ter cerrado suas portas nesta capital pede seja feita a notificação e demais atos processuais através de carta **PRECATÓRIA** no endereço acima.

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

|                                                |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|
| Aviso prévio - 30 dias- . . . . .              | Cr\$ 432,00          |
| 13º salário - . . . . .                        | 288,00               |
| Férias. . . . .                                | 192,00               |
| Salário retido. . . . .                        | 921,60               |
| Horas extras c/20% de acréscimos . . . . .     | 324,00               |
| FGTS- pede dep. e guias p/movimentção. . . . . | 301,60               |
| <b>TOTAL . . . . .</b>                         | <b>Cr\$ 2.459,20</b> |

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 2.459,20

N. Termos,

P. Deferimento.

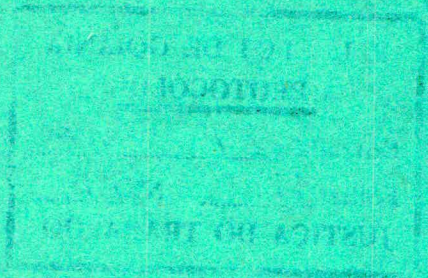
Goiânia, 13 de fevereiro de 1.975 -

P.P.

C.P.F. nº 021497451

C.P.F. no. 002873261





**CERTIDÃO**

Certifico que foi designada a data  
d 15/4/1975 às 1300 horas, para  
realização da audiência, ficando ciente o  
reclamante.

Goiânia, 17 de fevereiro de 1975

E. W. Fleury  
P/ Chefe da Secretaria

- CC, 001
- CC, 002
- CC, 003
- CC, 004
- CC, 005
- CC, 006
- CC, 007
- CC, 008
- CC, 009
- CC, 010
- CC, 011
- CC, 012
- CC, 013
- CC, 014
- CC, 015
- CC, 016
- CC, 017
- CC, 018
- CC, 019
- CC, 020
- CC, 021
- CC, 022
- CC, 023
- CC, 024
- CC, 025
- CC, 026
- CC, 027
- CC, 028
- CC, 029
- CC, 030
- CC, 031
- CC, 032
- CC, 033
- CC, 034
- CC, 035
- CC, 036
- CC, 037
- CC, 038
- CC, 039
- CC, 040
- CC, 041
- CC, 042
- CC, 043
- CC, 044
- CC, 045
- CC, 046
- CC, 047
- CC, 048
- CC, 049
- CC, 050
- CC, 051
- CC, 052
- CC, 053
- CC, 054
- CC, 055
- CC, 056
- CC, 057
- CC, 058
- CC, 059
- CC, 060
- CC, 061
- CC, 062
- CC, 063
- CC, 064
- CC, 065
- CC, 066
- CC, 067
- CC, 068
- CC, 069
- CC, 070
- CC, 071
- CC, 072
- CC, 073
- CC, 074
- CC, 075
- CC, 076
- CC, 077
- CC, 078
- CC, 079
- CC, 080
- CC, 081
- CC, 082
- CC, 083
- CC, 084
- CC, 085
- CC, 086
- CC, 087
- CC, 088
- CC, 089
- CC, 090
- CC, 091
- CC, 092
- CC, 093
- CC, 094
- CC, 095
- CC, 096
- CC, 097
- CC, 098
- CC, 099
- CC, 100



3  
M

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente a AV. TOCANTINS Nº 768 - CENTRO

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os números 913 e 1939 e com C.P.F. nºs 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: CONSURSANS/A

Sediada à RUA REGO FREITAS Nº 91 - 1º e 2º -A - S. PAULO podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, 17 de fevereiro de 1975

*João dos Santos*

CARTORIO DO 1º. OFÍCIO  
RECONHECIMENTO

Reconheço a *Assinatura*

*CHAM*

Dou fé. Em testº *[assinatura]* da verdade  
Goiânia, *17* de *Fevereiro* de 1975

JOÃO TEIXEIRA ALVARES-TAB. SUB.

y  
M

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA, expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, dirigida a uma das Juntas de C. e Julgamento de São Paulo-SP.

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em pleno exercício e na forma da lei.

FAZ SABER a V. Exa., MM. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Paulo, que foi postulada uma reclamação nesta Junta de C. e J. de Goiânia, por João dos Santos contra Consursan S/A., que foi designada audiência inicial para o dia 15 de abril de 1975, às 13,00 hs., na sede desta Junta, à Praça Cívica, 226, conforme cópia da reclamação anexa.

E como a recda. CONSURSAN S/A. é sediada nessa Capital, à Rua Rego Freitas, nº 91-1º e 2º andar-São Paulo-SP.

DEPRECA a V. Exa. que se digne exarando nesta o seu respeitável CUMPRE-SE, mandar notificar a recda. para comparecer à audiência sob as penas da lei.

DADA E PASSADA NESTA CIDADE DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1975.

Eu, [assinatura] p/Diretor de Secretaria, datilografei e subscreví.

[assinatura]  
Herácito Pena Júnior  
Juiz Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32932

Goiânia, 26 de 2 1975

[assinatura]  
Chefe de Secretaria

5  
Dr

97/75

24

fevereiro

5

abril

13,00  
5

15

07

CERTIDÃO

Certifico que em 13 de fevereiro de 1975  
foi emitida a certidão de nascimento de

Infante nº 32936

em 26 de fevereiro de 1975

26 2 3





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 331/75

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 75  
nesta cidade de Goiânia, às 13,00 horas, na sala de  
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. João dos Santos

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da  
reclamação relativa a aviso., etc.

, que apresentou contra  
Consursan S/A.

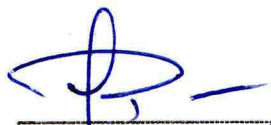
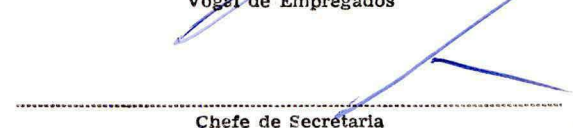
Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a  
votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia  
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 2.459,20

Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 145,62, dispensadas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos  
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregadores  
  
\_\_\_\_\_  
Vogal de Empregados  
  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria